# LEI Nº 1.547, DE 20 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a vedação de nomeação para ocupação de cargos efetivos e em comissão, empregos e funções públicas no âmbito da Administração Direta do Município e do Poder Legislativo Municipal de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, por crimes de maus-tratos a animais, pelo tempo que perdurar o cumprimento integral da pena.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU,** Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação para ocupação de cargos efetivos e em comissão, empregos e funções públicas, no âmbito da Administração Direta do Município e do Poder Legislativo Municipal, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, por crime de maus-tratos contra animais.

**Parágrafo único.** Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, perdurando até comprovado o cumprimento integral da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 20 de maio de 2024.

**Adeleio Rosa de Moraes**
**Prefeito Municipal**